



ATO Nº 503-2019/2022  
RESTITUIÇÃO DE DIREITOS MAÇÔNICOS

10 DE JUNHO DE 2022

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso "V", letra "b" da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO que o Resp.: Ir.: Julio Cesar Fenzi (L. 628) foi Coberto Preventivamente de seus Direitos Maçônicos a pedido de sua Loja Simbólica, ARLS Meditação e Fé Nº 628, publicado através do Ato Nº 390-2016/2019 de 08 de março de 2019;

CONSIDERANDO solicitação da própria Loja ao Sereníssimo Grão-Mestre para a Restituição dos Direitos Maçônicos do referido Irmão, após solucionadas as causas que originaram o pedido inicial;

CONSIDERANDO que a Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Meditação e Fé Nº 628, Or.: de São Paulo consultou o Resp.: Ir.: Julio Cesar Fenzi se desejava ser reintegrado ao Quadro Ativo de Obreiros, respondeu favoravelmente ao retorno à Loja,

**RESOLVE**

Art. 1º - Restituir os Direitos Maçônicos do Resp.: Ir.: Julio Cesar Fenzi (L. 628);

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo "SERENÍSSIMA"



Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022 E.: V.:

  
RODRIGO LUIZ RAGAGNAN  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

  
JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre



"GLESP"